



**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 27 DE AGOSTO DE
2024 (RETIFICADO)**

*“Altera o Anexo II da Lei Complementar
nº105/11, de 16 de novembro de 2011, e
dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO
SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº105/11 de 16 de novembro de
2011, passa a vigorar com as seguintes alterações.

**ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO**

TABELA DE VENCIMENTOS ACE e ACS							
Classe de Vencimentos	Base Piso Nacional	A	B	C	D	E	F
Nível I	R\$2.920,02	R\$3.066,02	R\$ 3.219,32	R\$ 3.380,28	R\$ 3.549,30	R\$ 3.726,76	R\$ 3.913,10
Nível II	R\$5.439,17	R\$ 5.711,13	R\$ 5.996,68	R\$ 6.296,52	R\$ 6.611,35	R\$ 6.941,91	R\$ 7.289,01

III – DAS VAGAS DE PROMOÇÃO DE NÍVEL

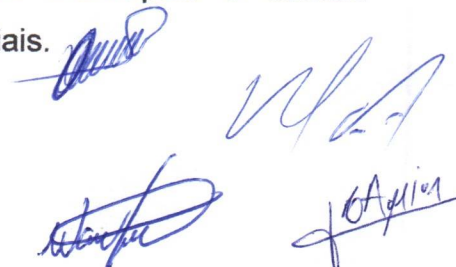
Ficam criadas **60 vagas** para o **Nível II** de **ACS** e criadas **15 vagas** para o **Nível II** para **ACE**. Para a ascensão dos níveis na carreira, o servidor municipal deverá cumprir as exigências e critérios legais estabelecidos na Lei Complementar nº004/91 - Estatuto dos Servidores Municipais e demais legislações municipais, ressalvadas as decisões judiciais.

Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiás Cavalcanti Nogueira

CEP 75.200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39

Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610





Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
PLENÁRIO VEREADOR LIBÓRIO SILVA NETO, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.**


Vereador **RODRIGO FRANCISCO MESQUITA**

Presidente


Vereador **WANDERLEY LUÍS DA SILVA**

Vice-Presidente


Vereadora **MARINA MATTOS DE AGUIAR**

1ª Secretária


Vereador **WILSON MARTINS FERREIRA**

2º Secretário

Mil.